



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CMS

PROJETO DE LEI Nº 201 de 2023

AUTORIA: VEREADORA ELÍSIA RANGEL

PREÂMBULO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de iniciativa da Ilustre Vereadora, que **DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAIS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, SINALIZADAS COM SÍMBOLO MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO.**

DO PARECER

Chega para a análise e emissão de parecer desta Assessoria a proposição do Ilustre Edil, à qual devemos analisar no que se refere à Legalidade Formal (rito de elaboração das leis), Legalidade Material (competência e iniciativa), e quanto à Técnica Legislativa.

Dito isso, percebe-se que há compatibilidade da proposição em relação aos aspectos constitucionais e legais, uma vez que NÃO INVADE A COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO, seu objeto está adstrito ao poder de legislar do Vereador (a), assim não criando despesas ou impondo estruturas e/ou obrigações a Administração Local.

Após análise e conclusão do texto da proposição, propomos sua **APROVAÇÃO**, devendo seguir o trâmite regimental.

DA CONCLUSÃO

ISSO POSTO, tendo em vista a inexistência de vícios que maculem o andamento da proposta legislativa, OPINA esta Assessoria pela **APROVAÇÃO** do referido Decreto Legislativo.

ESSE PARECER NÃO É VINCULANTE, CABENDO A COMISSÃO DECIDIR ACERCA DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO.

É o parecer.

Saquarema, 07 de fevereiro de 2024.

MARCELO ANDRADE SILVA
ASJUR CMS
MAT. 591-4